

P a r e c e r E S P E C I A L

PARECER nº 008/ 2006
Projeto de Lei Complementar nº EM-002/ 2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar EM-002/ 2006, de autoria do Executivo Municipal, que altera os dispositivos da Lei complementar nº 063, de 02 de junho de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 2º, II, da LOM c/ c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput, c/ c art. 12, VIII e XXII e art. 100 da LOM, em simetria com art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal e § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.657/ 42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei Complementar nº EM-002/ 2006.

Divinópolis, 6 de janeiro de 2006

Milton Donizete da Silva
Relator

Antônio Geraldo da Silva
Presidente

Adair Otaviano de Oliveira
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG:66.289